



Termo de Referência

Processo Adm 020/2025

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de Materiais para Composição de kits de Primeiros Socorros para a Câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 1.2 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, portanto, não se enquadram como sendo bens de luxo, de acordo com o § 1º, art. 18, da Resolução 015, de 2023, da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 1.3 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias em parcela única.
- 1.4 Tabela de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LEG.	VALOR UNT. REF.	VALOR TOTAL REFERENCIA
1	Curativo adesivo: hipoalergênico, estéril, com filme plástico microperfurado, com almofada absorvente central, individualmente embalado. Medida aproximada: 19 mm x 72 mm.	Caixa com 40 unidades	4	R\$ 11,96	R\$ 47,84
2	Compressa de gaze: estéril, 100% algodão, isenta de impurezas, dobrada em 8 camadas, com 7,5 cm x 7,5 cm.	Pacote com 10 unidades	20	R\$ 2,63	R\$ 52,60
3	Atadura Crepom: crepe 100% algodão, com textura enrugada, não estéril, com alta elasticidade e excelente conformabilidade. Medida: 10 cm x 1,80 m.	Pacote com 12 unidades	2	R\$ 25,91	R\$ 51,82
4	Esparadrapo: fita adesiva hospitalar tipo esparadrapo, à base de tecido 100% algodão com adesivo hipoalergênico. Alta fixação, rolo com 2,5 cm x 4,5 m.	Embalagem individual	4	R\$ 13,03	R\$ 52,12
5	Soro fisiológico 0,9%: Cloreto de sódio 0,9%, solução estéril, com tampa de segurança e selo de integridade.	Frasco 500ml	2	R\$ 7,33	R\$ 14,66
6	Antisséptico tópico: povidona iodada, frasco com tampa de segurança, uso externo, com registro na ANVISA	Frasco 100ml	2	R\$ 12,80	R\$ 25,60
7	Álcool Etílico 70%: álcool etílico hidratado a 70% INPM, uso hospitalar, em sachês, swab com registro na ANVISA.	Caixa com 100 unidades	4	R\$ 7,98	R\$ 31,92
8	Água boricada: solução aquosa de ácido bórico a 3%, uso externo, com tampa de segurança, e registro na ANVISA.	Frasco 100ml	2	R\$ 4,20	R\$ 8,40
9	Luva de procedimentos: descartável, tamanho médio, caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	2	R\$ 23,77	R\$ 47,54



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

10	Máscara descartável: com clipe nasal e elástico auricular.	Caixa com 50 unidades	2	R\$ 10,23	R\$20,46
11	Óculos de proteção: óculos de segurança em policarbonato Incolor, com proteção lateral e antiembaçante. Reutilizável, Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	unidade	2	R\$ 9,50	R\$19,00
12	Avental descartável: em TNT, gramatura mínima de 30 g/m*, com mangas longas e punho de elástico, com amarração na cintura. Tamanho único.	Embalagem com 10 unidades	1	R\$ 32,93	R\$32,93
13	Tesoura sem ponta: para curativos, lâminas de aço inoxidável, cabo plástico anatômico, comprimento total aproximado de 13 a 15 cm. Reutilizável, autolavável.	Unidade	2	R\$ 34,07	R\$68,14
14	Pinça anatômica: reta, em aço inoxidável, com aproximadamente 14 cm de comprimento, esterilizável, uso em curativos e procedimentos médicos.	Unidade	2	R\$ 19,65	R\$39,30
15	Termômetro digital: Termômetro clínico digital com ponta rígida, leitura em até 60 segundos, visor digital com leitura em °C, memória da última medição, alarme sonoro e desligamento automático. Incluso bateria e manual.	Unidade	2	R\$ 52,32	R\$104,64
16	Bolsa de gelo: reutilizável, vedação em rosca, aproximadamente 23 cm de comprimento, para uso terapêutico de frio local. Produto lavável.	Unidade	2	R\$ 58,63	R\$117,26
17	Esfigmomanômetro: aparelho medidor de pressão arterial (recarregável), digital, automático, de braço, com visor LCD, memória de medições, função de detecção de arritmia, indicador de níveis da OMS, com bateria recarregável via USB. Acompanha braçadeira ajustável.	Unidade	2	R\$ 185,76	R\$371,52
18	Maleta de primeiros socorros: maleta rígida em plástico resistente, com alça, compartimentos internos, fecho de segurança. Tamanho mínimo: 35 x 20 x 15 cm. Cor branca ou vermelha, com identificação externa (cruz vermelha ou texto "Primeiros Socorros").	Unidade	2	R\$ 117,48	R\$234,96
19	Manual de primeiros socorros: impresso com conteúdo atualizado sobre primeiros socorros, linguagem acessível, ilustrado. Deve conter orientações sobre atendimento inicial em casos de trauma, sangramentos, queimaduras, engasgos, RCP, entre outros.	Unidade	2	R\$ 33,73	R\$67,46



TOTAL	R\$ 1.408,17
-------	--------------

- 1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.408,17 (mil, quatrocentos e oito reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apresentados pela Pesquisa de Preços.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Este termo de referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do processo administrativo nº 020/2025.
- 2.2 A aquisição dos produtos deste estudo é necessária para proporcionar condições mínimas de conforto higiene e saúde ao público interno e ex da Câmara, visando a limpeza das instalações dos diversos ambientes de forma a proporcionar melhores condições de trabalho nas dependências das unidades administrativas vinculadas à Câmara de Embu-Guaçu.
- 2.3 As quantidades do material de consumo foram estimadas para atender as necessidades em 30 dias em única entrega, conforme solicitação da contratante.
- 2.4 As quantidades previstas se referem ao consumo total da Câmara em suas duas unidades, sendo que aproximadamente 40% (quarenta por cento) são destinados à unidade SEDE; e 60% (sessenta por cento) estimados à unidade GABINETES.
- 2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu: www.embuguacu.sp.leg.br

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Aquisição de Materiais para Composição de kits de Primeiros Socorros para a Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

4 SUSTENTABILIDADE

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2 Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.3 O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- 4.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.5 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, plástico, embalagens e etc.



5 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 5.1 Não serão exigidas amostras dos produtos.

6 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1.1 Os bens serão entregues parceladamente ou conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.
- 7.1.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da solicitação de entrega.
- 7.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.1.4 No ato da entrega, será feita verificação quanto a quantidade. Caso não esteja conforme solicitado, ficará a critério da CONTRATANTE receber parcialmente desde que a nota fiscal esteja em conformidade.
- 7.1.5 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, que serão especificados na solicitação de entrega, em horário das 8h às 12h e das 13h às 16h em dias úteis:
- 7.1.5.1 Prédio sede da Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-130;
- 7.1.5.2 Prédio dos Gabinetes - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, CEP 06900-095.

8 . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

8.6 Prazo de pagamento

- 8.6.1 O pagamento será realizado, em nome do contratado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário, ou fatura, ou chave pix CNPJ, no prazo de até 10 dias uteis contados do recebimento definitivo.
- 8.6.2 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 8.6.3 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
- 8.6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Cabendo ao contratado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 Forma de pagamento

- 8.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 9.1.2 Os fornecedores poderão enviar a proposta no **prazo estipulado no aviso da dispensa**, publicado no PNCP e no site oficial da Câmara.
- 9.1.3 As propostas poderão ser enviadas no e-mail agentecontratacao@embuguacu.sp.leg.br.

9.2 Exigências de habilitação

- 9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar junto à proposta comercial:
- 9.2.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.
- 10.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 01.02.00.3.3.90.30.00.01.122.015.2041.

Anexos do termo de referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Anexo I – Modelo de Proposta.

Embu-Guaçu, 02 de setembro de 2025.

ELABORADO por:

Patricia Oliveira Silva
Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Contratos

APROVADO por:

João Domingues Mendes
Presidente
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Daniela Aparecida de Camargo Rodrigues
Secretária de Suprimentos
Câmara Municipal de Embu-Guaçu